PROCESSO N° 644/15 PROTOCOLO N° 13.307.011-7

PARECER CEE/CEIF N° 169/15 APROVADO EM 25/08/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 948/15-SUED/SEED, de 16/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 19/08/14, de interesse da Escola Santa Terezinha do Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guarapuava, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Santa Terezinha do Menino Jesus, localizada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1153, Centro, município de Guarapuava, mantida pela Escola Santa Terezinha do Menino Jesus Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3821/11, de 30/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 17/10/11 até 17/10/16 (fls. 199, 200).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais nº 5971/06, de 13/12/06 e nº 754/08, de 27/02/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1715/09, de 22/05/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 22/05/09 até 22/05/14 (fl. 201).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA — MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA

ESTAB.: 00169 - SANTA TERESINHA DO M JESUS, E-EI EF — ENT MANTEN.: ESC STA TERESINHA MENINO JESUS LTDA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	1	1	1	1
	CIENCIAS	2	2	2	1
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	1
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2	3
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	19	19	19	18
PD	EMPREENDEDORISMO	1	1	1	1
	FISICA				2
	INTRODUCAO A FILOSOFIA	1	1	1	1
	L E M-ESPANHOL	1	1	1	
	L E M-INGLES	2	2	2	2
	PRODUCAO DE TEXTO	1	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	6	6	6	7
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 12 DE Agosto DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 216 e 217 e consta o seguinte quadro de alunos:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A) AVALIAÇÃO DE CURSO/ALUNOS:

ANO/SÉRIE	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1°		45	34	49	31	43		-	-	-	-	-		-	03	02	-	01		-	-	-	-	-		45	31	47	31	42
2°		32	41	40	48	32		-	-	-	-	-		-	03	01	-	-		-	01	01	01	01		32	38	39	47	32
3°		35	31	37	37	44		-	-	-	-	-		-	-	01	-	01		-	-	-	-	-		35	31	36	37	43
4°		29	30	32	37	37		-	-	-	-	-		01	-	-	-	-		-	-	-	-	-		28	30	32	37	37
4ª		32	-	-	-	-		-	-	-	-	-		01	-	-	-	-		-	-	-	-	-		31	-	-	-	-
5°		-	25	28	33	37		-	-	-	-	-		-	01	-	-	-		-	-	-	-	-		-	24	28	33	37
5ª		34	35	-	-	-		-	-	-	-	-		-	05	-	-	-		-	-	-	-	-		34	30	-	-	-
6°		-	-	24	28	30		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-		-	-	01	02	01		-	-	24	26	30
6ª		27	37	-	-	-		-	-	-	-	-		02	04	-	-	-		-	-	-	-	-		25	33	-	-	-
7°		-	-	23	24	26		-	-	-	-	-		-	-	-	02	02		-	-	01	-	-		-	-	22	22	24
7ª		28	25	-	-	-		-	-	-	-	-		02	-	-	-	-		-	-	-	-	-		26	25	-	-	-
8°		-	-	37	21	19		-	-	01	-	-		-	-	-	-	-		-	-	-	02	02		-	-	36	21	19
8ª		20	28	-	-	-		-	-	-	-	-		-	01	-	-	-		-	-	-	-	-		20	27	-	-	-
9°		-	-	25	39	24		-	-	-	-	-		-	-	01	-	01		-	-	-	01	01		-	-	24	39	23

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 391/14, de 15/10/14, do NRE de Guarapuava, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marici Clara Rickli Paganini, licenciada em Ciências, Rosane Apa dos Anjos Paganoto, licenciada em Pedagogia e Lúcia Muzolon, licenciada em Letras, procedeu a Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 235).

Consta à folha 236, Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Guarapuava, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 822/15 - CEF/SEED, de 13/07/15, encaminhou a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, tendo em vista o atendimento previsto nas normas.

2. Mérito

Trata - se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Santa Terezinha do Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Guarapuava.

A Comissão de Verificação, no Relatório Circunstanciado, informa que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o quadro de docentes com suas respectivas habilitações, o Relatório de Avaliação Interna, dispondo de recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as exigências legais.

Consta também no Relatório Circunstanciado a informação sobre o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros que tem validade até 05/08/15 e a Licença Sanitária válida até 16/05/16 (fl. 224).

À folha 213 consta a justificativa pelo atraso do protocolo do processo no NRE. Este se deve a espera da emissão da Licença Sanitária.

À folha 242 foi anexada a cópia da Matriz Curricular do Ensino Fundamental vigente.

PROCESSO N° 644/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Santa Terezinha do Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guarapuava, mantida pela Escola Santa Terezinha do Menino Jesus Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/05/14 até 22/05/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque ao Certificado do Corpo de Bombeiros.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

CMRO